

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 078/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-16255/2017 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7000194-34.2024.8.22.0006,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício concedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição através da Portaria nº 119/FPS/PMJP/2020, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2327, Professor Licenciatura Plena- P-III-40H, admitido em 29/08/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício corresponde a R\$ 4.714,39 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a partir de 01/01/2021, totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01/01/2021. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 6.814,44 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 119/FPS/PMJP/2020 e nº 053/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de janeiro de 2021), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 078/IPREJI/2025	11/07/2025

ID:	1886914	Processo	Documento
CRC:	D634423C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	11/07/2025 13:50:20	Finalização:	11/07/2025 13:53:46

MD5: **F1D8146FBE961AC2B67204153D8BC81D**

SHA256: **0A039C15536F3C86D8FB0499FBDD7D613F0E6591F65B88781B0186A4C59F5800**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade ao servidor JOÃO GOMES DA SILVA.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	11/07/2025 13:51:41
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	11/07/2025 13:53:33
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	11/07/2025 13:54:24
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1886914 e o CRC D634423C.